

O IMPACTO DOS TRIBUTOS NA FORMAÇÃO DE PREÇOS

The impact of taxes on price structure

Christiane Luana Konkel¹

Resumo: O complexo sistema tributário no Brasil exerce forte influência no cenário empresarial. Por isso, é importante que o gestor tenha conhecimento sobre o assunto, considerando-o mesmo antes de abrir o negócio tanto quanto na formação do preço de venda do seu produto ou serviço. É preciso considerar vários fatores que incidem sobre a tributação adotada pela empresa. Deve-se considerar ainda o nível de faturamento e o ramo de atividade, diante da análise destes aspectos, adota-se o melhor regime tributário para a empresa, podendo ser o Lucro Real, Lucro Presumido ou Simples Nacional. A tributação no Brasil, atualmente, impacta principalmente o setor Industrial, o de Comunicação e o de Energia Elétrica, os quais apresentam os maiores índices de incidência de tributos. Sendo assim, é de suma importância considerar um planejamento tributário, visando estudar e acompanhar a legislação tributária, evitando assim problemas com a fiscalização e garantindo o objetivo principal da empresa, o de gerar lucro e obter sucesso no negócio.

Palavras-chave: Tributos. Impostos. Tributação no Brasil. Regimes tributários.

Abstract: In Brazil the complex tax system has a strong influence on the business scenario. That is why it is important that the manager needs knowledge about the subject, considering it even before opening the business, or even in the projection of the sale price of the products or services offered to the market. We need to consider several factors that affect the taxation adopted by the company. Besides this, it should also be considered the revenue level and area of activity, on the analysis of these aspects, so it can be adopted the best tax regime for the company, taxable income, and projected profit with or without the National Simple tax system. Taxation in Brazil currently mainly impacts the industrial sector; the Communication and Electricity, all of them have the highest rates of incidence of taxes. Therefore, it is very importance to consider a tax planning in order to study and monitor the tax laws, thus avoiding problems with monitoring and ensuring the main objective of the company to generate profit and succeed in business.

Keywords: Taxes. Taxation in Brazil. Tax regimes.

Introdução

Conhecer os tributos incidentes sobre o negócio é fundamental para o sucesso da empresa, assim como é importante identificar o impacto dos tributos no preço de venda. Com a alta carga tributária e para assegurar a lucratividade, as empresas buscam diminuir os custos e pagar menos impostos. Dentro deste contexto, algumas empresas acabam praticando a sonegação fiscal como forma de garantir a sua permanência no mercado, sendo que este ato é ilegal e constitui em crime, sujeito a multas com valores altos e demais implicações.

Diante deste cenário atual, é importante implantar um planejamento tributário, que proporcione o entendimento sobre o assunto e o acompanhamento contínuo das mudanças na legislação tributária, podendo encontrar meios legais de reduzir custos relacionados aos tributos, visto que eles interferem nas atividades das empresas, desde a compra de matéria-prima com o fornecedor até a parte final de formação do preço de venda dos produtos ou prestação de serviços, variando ainda em função do local em que a empresa esteja situada, no caso dos incentivos ou benefícios fiscais de alguns municípios.

Para demonstrar a importância deste assunto, serão apresentados neste trabalho os três setores produtivos brasileiros mais tributados atualmente, sendo: Energia Elétrica, Comunicação

¹ Centro Universitário Leonardo Da Vinci – UNIASSSELVI. Rodovia BR 470, Km 71, nº 1.040, Bairro Benedito. Caixa Postal 191. CEP 89130-000 – Indaial/SC. Fone (47) 3281-9000 – Fax (47) 3281-9090. Site: www.uniasselvi.com.br

e Industrial. Também serão abordados os regimes tributários: Lucro Real, Lucro Presumido e o Simples Nacional e, concluindo, com o objetivo de demonstrar a incidência dos tributos, será apresentado um modelo de representação da formação do preço de venda de um produto, comparando-se os três regimes tributários.

Conceituação de tributos

Os tributos são valores pagos por pessoas físicas e jurídicas ao Governo Federal, Estadual e Municipal, sendo na forma de impostos, taxas e contribuições. Os impostos incidem sobre o patrimônio, a renda e sobre o consumo e servem para financiar serviços universais como saúde, segurança, educação etc.

Os impostos sobre o patrimônio são: IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), sobre a renda o IR (Imposto de Renda), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e sobre o consumo o IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), PIS (Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e o ISS (Imposto Sobre Serviços).

As taxas são valores cobrados referentes aos serviços prestados por uma entidade pública, seja ela federal, estadual ou municipal, são utilizadas para custear o funcionamento dos serviços voltados a sociedade, desde, por exemplo, a emissão de passaporte, recolhimento de lixo etc.

As contribuições têm destinação específica, como no caso da COFINS, que serve para custear atividades de saúde, previdência e assistência social. São divididas em dois grupos:

Especial: é cobrada quando se destina a um determinado grupo ou atividade, como o INSS e o PIS.

Contribuição de melhoria: é quando ocorre uma melhoria que resulte em benefício ao contribuinte, como quando é feito asfaltamento em uma rua, o valor do imóvel acaba aumentando por conta desta melhoria.

Setores mais tributados no Brasil

A principal forma de arrecadação no Brasil provém dos tributos embutidos nos produtos e serviços. De acordo com estudos feitos pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação – IBPT (2013), “a carga tributária brasileira chegou a 35,95% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2013, ante 35,86% no ano anterior, segundo a Receita Federal”, estando acima de países como Estados Unidos, Suíça, Canadá, entre outros, porém, inferior a países como a Dinamarca, Suécia e Alemanha, por exemplo.

No cenário empresarial, os principais impostos e contribuições que devem ser recolhidos pelas empresas, em geral, são no âmbito federal:

- Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ.
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.
- Programa de Integração Social - PIS/PASEP.
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.
- Previdência Social – INSS.
- Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.

No âmbito estadual:

- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e serviços – ICMS.

No âmbito municipal:

- Imposto Sobre Serviços - ISS.

As empresas desembolsam, anualmente, cerca de R\$ 37 bilhões em gastos com tributos, gastos estes que poderiam ser utilizados em recursos redirecionados a investimentos em produção. Nota-se que a pesada carga tributária imposta tende a diminuir o poder de consumo e o investimento das empresas, favorecendo a corrupção, a sonegação e o desperdício por má gestão. Fato é que o Brasil possui uma situação conturbada com relação ao seu sistema tributário, sendo pauta em todas as eleições políticas. A racionalização dos impostos é discutida e defendida a muito tempo, tendo como objetivo a simplificação do sistema tributário, contribuindo para melhor eficiência nos gastos públicos. O principal propósito é agrupar os vários impostos que incidem sobre o mesmo assunto ou fato gerador.

Os principais setores que mais pagam impostos no Brasil são: setor de energia elétrica, de comunicações, indústrias, combustíveis, transportes, demais serviços, comércio, instituições financeiras, administração de bens, agropecuária e extrativista e micro e pequenas empresas.

Quadro 1. Média da tributação nos setores

Média da tributação sobre o faturamento em alguns setores da economia no Brasil, em %



Fonte: IBPT e Abramge (2014)

Segundo estudos, “a complexidade do sistema de impostos é a segunda maior causa de falência de micros e pequenas empresas” (IBPT, 2014). Observando-se a importância da informação sobre as leis tributárias, muitas empresas estão buscando implantar um planejamento tributário, visando o entendimento sobre a legislação e seu acompanhamento contínuo, que se faz necessário a partir das alterações nas regras fiscais que podem ocorrer. Conforme Oliveira (2009, p. 201), “planejamento tributário é o conjunto de condutas da pessoa física ou jurídica destinadas a reduzir, a transferir ou a postergar legalmente os ônus dos tributos”.

Tendo os tributos grande importância na formação do preço dos produtos ou serviços, o planejamento tributário auxiliará o gestor, juntamente com seu contador, a estudar formas legais de reduzir custos pagando menos impostos, podendo assim oferecer preços mais competitivos e obter os resultados esperados.

Setor de energia elétrica

O setor de energia elétrica é fortemente impactado pela carga tributária e constantemente regulado pelo governo. A energia elétrica brasileira provém aproximadamente de 70% de usinas hidrelétricas e é considerada uma das mais caras do mundo. O aumento das tarifas referentes ao consumo de energia sucede da incidência dos altos impostos presentes no segmento. A carga tributária incide tanto na geração como também na transmissão de energia, sendo repassada para a conta do consumidor. Conforme Carlos Faria, presidente da Associação Nacional dos Consumidores de Energia - Anace (2012), “o preço final da eletricidade no Brasil traz embutido 23 diferentes impostos e mais 13 encargos”.

Apenas como comparação, o preço do megawatt/hora que as indústrias brasileiras pagam é mais cara do que países como Alemanha, Reino Unido, França, EUA e outros. Um dos principais impostos incidentes na conta de energia elétrica é o ICMS. O efeito no aumento das tarifas se obtém a partir de decisões políticas do governo como mudanças no modelo de gestão. As altas ocorridas atualmente na tarifa de energia são justificadas como medidas tomadas pelo governo como forma de repassar ao consumidor o aumento dos custos da geração.

Sob outro contexto, pelo fato da energia elétrica ser base produtiva das empresas, quanto menos for tributada, melhor será para o contribuinte, no caso a empresa, que poderá direcionar-se ao seu objetivo, aumentando a sua competitividade e, conseqüentemente, favorecendo o país frente ao cenário econômico mundial.

Portanto, com o potencial energético que o país possui, a realidade deveria ser outra, onde a energia elétrica representasse um agente de oportunidades econômicas, beneficiando a todos que dela dependem.

Setor de comunicações

O setor de comunicações é outro setor com grande incidência de tributos no Brasil. É impulsionado pelo segmento de telecomunicações. Segundo estudo realizado pela GSM Association (2013), “com 50 países em desenvolvimento, colocou o Brasil em 3º lugar entre os países com as mais altas taxas de serviços de telecomunicações, perdendo apenas para a Turquia e Uganda”.

Tomando como exemplo a conta telefônica, os principais tributos incidentes são: COFINS (3%), PIS/PASEP (0,65%), ICMS (25%), Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST (1%), Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL (0,5%), totalizando 30,15% sobre a receita bruta. A alíquota de ICMS ainda varia de acordo com alguns estados brasileiros, em Rondônia a alíquota é de 35%, Mato Grosso 32%, Pará, Paraíba e Amazonas 30%, Goiás, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Paraná 29%, Pernambuco e Bahia 28%, Alagoas, Maceió, Maranhão, Rio Grande do Norte e Sergipe 27%, nos demais estados a alíquota corresponde a 25%.

Como exemplo da alta carga tributária aplicada às empresas de comunicação, segundo o IBPT (2013), “a empresa recolheu cerca de R\$ 733 milhões em tributos para as autoridades brasileiras em 2013”. No caso, das empresas de telefonia, além da alta carga tributária, ainda existe a burocracia e a dificuldade para a instalação de antenas e equipamentos, apontados como

outros desafios. Segundo a Telebrasil (2013), “entre 2000 a 2012, o país arrecadou R\$ 485 bilhões em tributos pagos por empresas do setor de telecomunicações”. A alta dos valores arrecadados pelo setor resulta do crescimento e do desenvolvimento contínuo das tecnologias, que se tornaram mais acessíveis, porém, a alta carga tributária também prejudica ao consumidor, pois reflete na conta a ser paga sobre o serviço.

Impacto dos tributos no setor industrial

O setor industrial no Brasil também possui uma das maiores cargas tributárias, em relação aos demais setores. Caracteriza-se por ser relativamente diversificado, sendo a região sudeste o principal polo do setor, concentrando cerca de 70% de toda produção industrial brasileira. Por decorrência de que durante o processo de transformação, o produto percorra várias etapas na cadeia de valor, a cobrança de impostos se torna mais suscetível no setor industrial. Segundo o Sistemas Firjan (2015) “tributos ficam com 45% da produção”, ou seja, aproximadamente metade do que é produzido. “O ICMS é o principal imposto incidente, corresponde a 37,3% da arrecadação, PIS/COFINS correspondem a 21,7%, INSS 13,2%, IPI 7%, IRPJ 5,1% e CSLL 2,5%” (SISTEMAS FIRJAN, 2015). Houve incentivos fiscais por parte do Governo, como no caso da redução do IPI, que beneficiou principalmente as montadoras de veículos e ao consumidor, porém, em contrapartida, houve medidas, como o aumento do imposto de importação, que prejudicam empresas que dependem de insumos importados. Em pesquisa feita pelo IBGE (2015), “a indústria brasileira encolheu 3,2% em 2014, o pior resultado desde 2009, ano da crise financeira internacional”.

A alta carga tributária do setor afeta a produtividade da indústria, resultando em aumento de custos, dificultando a competitividade e o desenvolvimento das empresas e, conseqüentemente, ocasionando resultados ruins no cenário econômico do país. Em geral, é necessário que o governo promova os incentivos fiscais, para que o setor industrial brasileiro tenha maior concorrência no exterior, busque medidas e programas que proporcionem melhores retornos, corrigindo a sobrecarga de tributos presente no atual cenário do setor.

Os regimes tributários: simples, lucro real e lucro presumido

No Brasil, existem três regimes tributários impostos para as empresas: o Simples Nacional, Lucro Real e o Lucro Presumido. O gestor e o contador da empresa devem avaliar qual o melhor regime a ser adotado, considerando o ramo de atividade e o nível de faturamento. É importante salientar que o enquadramento tributário deve ser bem planejado, utilizando simulações, por exemplo, servindo como auxílio durante a avaliação para a escolha.

Lucro real

O regime Lucro Real é considerado o mais complexo. A definição de Lucro Real seria o próprio lucro tributável. Enquadram-se melhor neste regime as empresas com receita bruta anual superior a R\$ 78 milhões e cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta. Existem demais características, como companhias que tiverem lucros ou ganhos de capital oriundos do exterior (estes rendimentos

não tem relação com receitas de exportação, mas aquelas que tenham lucros gerados no exterior), empresas com atividade *factoring*, empresas autorizadas pela legislação tributária que tenham benefícios fiscais como isenção ou redução do imposto e que tenham realizado no ano-calendário o pagamento mensal pelo regime de estimativa, pagamento este relativo a antecipações mensais de IRPJ com base no lucro real. Caso a atividade da empresa for inferior a 12 meses, a receita bruta deverá ser superior a R\$ 6,5 milhões por mês.

Neste regime, os tributos IRPJ, CSLL, PIS e COFINS são calculados de forma diferenciada, a apuração do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) da empresa é calculada a partir do lucro real, podendo ser feita trimestralmente ou anualmente. No caso trimestral, as apurações são realizadas em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro. Já os anuais são necessários serem feitas antecipações mensais, onde calcula-se o IR sobre um lucro presumido e ao final do ano após apurado o IR Real, comparando com os valores recolhidos mensalmente. Após a comparação, se as antecipações forem superiores a apuração real, o contribuinte terá um crédito. As alíquotas são de 15% referente ao IRPJ e cerca de 9% CSLL, somente no caso de instituições financeiras e de seguros privados, a alíquota do CSLL corresponde a 15%. O cálculo do Lucro líquido é feito da seguinte maneira:

Lucro líquido do período de apuração
(+) Ajustes fiscais positivos (adições)
(-) Ajustes fiscais negativos (exclusões)
(=) Lucro Real ou Prejuízo Fiscal do período

No caso de haver prejuízo, a empresa não será tributada. Os tributos PIS e COFINS são não cumulativos, e a alíquota corresponde a 1,65% referente ao PIS e 7,6% ao COFINS. O cálculo é feito sobre o faturamento e, neste caso, podem ser deduzidos alguns créditos com base em alguns fatores de custos, despesas e encargos, como consumo de energia elétrica, aluguéis de máquinas, valor depreciação dos ativos, entre outros. Caso o lucro ultrapasse o valor de R\$ 20 mil por mês, existe um percentual adicional de 10% sobre o valor excedente denominado de adicional de IRPJ. As empresas optantes por este regime devem manter os registros contábeis digitalizados por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD), os principais documentos são o Demonstrativo de Resultado (DRE), Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR) e demais livros, onde por meio do SPED (Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital) todos os documentos obrigatórios são enviados em arquivo digital, tornando mais ágil o processo de transmissão das informações.

Lucro presumido

Cerca de 80% das empresas no Brasil optam pelo regime de Lucro Presumido, sendo que o limite anual de receita bruta destas empresas deve corresponder a R\$ 78 milhões, ou no caso de atividade inferior a 12 meses, até R\$ 6,5 milhões por mês. Neste caso, a apuração do IRPJ e CSLL é realizada a partir de uma base de cálculo pré-fixada pela legislação, em que as margens de lucro são específicas e variam de acordo com a atividade da empresa. No caso das atividades de revenda, para consumo, de combustível derivado de petróleo, álcool etílico, carburante e gás natural, a margem corresponde a 1,6%, para atividades comerciais, industriais, serviços hospitalares e transporte de carga a margem é de 8%, para prestação de serviços de transporte, exceto o de cargas, a margem é de 16% e para as atividades voltadas à prestação de serviços em geral (com exceção de serviços hospitalares e transporte), intermediação de

negócios, administração, locação ou cessão de bens e imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza, para estas atividades a margem é de 32%. Caso a margem de lucro efetivo ultrapassar a margem pré-fixada, a empresa não precisará recolher a diferença, do mesmo modo, se caso a margem de lucro efetiva for menor, a empresa será prejudicada, pois terá de recolher a diferença.

Quadro 2. Percentuais de atividades lucro presumido

Espécies de atividades	Percentuais sobre a receita
Revenda a varejo de combustíveis e gás natural	1,6%
<ul style="list-style-type: none"> • Venda de mercadorias ou produtos • Transporte de cargas • Atividades imobiliárias • Serviços hospitalares • Atividade Rural • Industrialização com materiais fornecidos pelo encomendante • Outras atividades não especificadas (exceto prestação de serviços) 	8%
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços de transporte (exceto o de cargas) • Serviços gerais com receita bruta até R\$ 120.000/ano 	16%
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços profissionais (médicos, dentistas, advogados, contadores, auditores, engenheiros, consultores, economistas, etc.) • Intermediação de negócios • Administração, locação ou cessão de bens móveis/ imóveis ou direitos • Serviços de construção civil, quando a prestadora não empregar materiais de sua propriedade nem se responsabilizar pela execução da obra (ADN Cosit 6/97) • Serviços em geral, para os quais não haja previsão de percentual específico 	32%
<ul style="list-style-type: none"> • No caso de exploração de atividades diversificadas, será aplicado sobre a receita bruta de cada atividade o respectivo percentual 	1,6 a 32%

Fonte: Portal Tributário (2015)

No geral, trata-se de um lucro predeterminado a partir de uma porcentagem padrão aplicada sobre a receita operacional bruta (ROB) da empresa. A partir deste resultado, somam-se outras receitas, como receitas financeiras, aluguéis etc. Ao final deste cálculo, se obtém o Lucro Presumido Total.

O IR é apurado trimestralmente, ou seja, 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro e o pagamento é feito em uma única parcela, sendo o vencimento até o último dia do mês subsequente ao final do período de apuração. Existe a opção de pagamento dividido em três parcelas iguais, com vencimento sucessivo até o último dia dos três meses seguintes, após o fim da apuração, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a mil reais e caso o total da apuração do imposto for inferior a dois mil reais, ele deverá ser pago em única parcela. Caso a empresa tenha Lucro Presumido superior a R\$ 60 mil por mês, é adicionado um percentual de 10% sobre o valor excedente, o adicional de IRPJ. Os tributos PIS e COFINS neste regime são cumulativos, ou seja, não é possível o abatimento de créditos e a alíquota é respectivamente de 0,65% e 3%. As obrigações acessórias das empresas optantes deste regime são menos complexas em comparação com do Lucro Real e também devem transmitir as informações por meio do SPED.

Simple nacional

O regime Simples Nacional trata-se de uma forma especial de tributação sobre o lucro presumido. Enquadram-se, neste regime, as microempresas com receita bruta anual de até R\$ 360 mil e pequenas empresas com até R\$ 3,6 milhões que desempenhem atividades econômicas como indústrias, comércios e alguns serviços não técnicos. Não podem aderir ao Simples Nacional as cooperativas (com exceção as de consumo), empresas cujo capital participe outra pessoa jurídica ou empresas cujo sócio ou titular administre outra empresa com fins lucrativos.

As principais vantagens deste regime são as alíquotas menores e a unificação de alguns impostos, sendo eles: o IRPJ (Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), PIS/PASEP (Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), IPI (Imposto Sobre Produtos Industrializados), ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual), ISS (Imposto sobre Serviço), CPP (Contribuição Patronal Previdenciária). As alíquotas variam de acordo com as atividades das empresas entre 4% a 17,42% e são recolhidas por meio de um documento único, a DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

As empresas optantes pelo Simples Nacional terão como principais obrigações acessórias a Escrituração Simplificada, o Livro Caixa, o Livro de Inventário, o Livro de Entradas e Saídas e a Declaração Simplificada Anual (DASN).

Demonstração de formação do preço de venda

Além dos custos operacionais, os tributos também devem ser considerados no processo de formação do preço de venda. Segundo Santos (1999, p. 21), “a formação do preço de venda dos produtos e serviços nas empresas constitui-se numa estratégia competitiva de grande relevância para as organizações”. Para fins de estudo, neste trabalho, será utilizada como exemplo uma empresa comercial de móveis estabelecida em Santa Catarina. Fazendo parte do seu catálogo de produtos, a empresa adquire de seu fornecedor um “roupeiro”, cujo valor de aquisição é de R\$ 600,00 (seiscentos reais). O faturamento médio anual da empresa é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), estando a empresa enquadrada ao Simples Nacional, cuja alíquota corresponde a 10,13%. Contudo, para compreender o impacto da carga tributária, será efetuado um comparativo de formação do preço de venda deste produto (com base no método *mark-up*), utilizando os três regimes tributários. Segue tabela de comparação:

Quadro 3. Demonstração de formação do preço

Lucro Real		Lucro Presumido		Simples Nacional	
Custo da Mercadoria	R\$ 472,50	Custo da Mercadoria	R\$ 528,00	Custo da Mercadoria	R\$ 600,00
ICMS	17%	ICMS	17%	Simples	10,13%
PIS	1,65%	PIS	0,65%		
COFINS	7,60%	COFINS	3%		
Total tributos	26,25%	Total tributos	20,65%	Total tributos	10,13%
Desp. Comerciais	10%	Desp. Comerciais	10%	Desp. Comerciais	10%
Desp. Administrativas	5%	Desp. Administrativas	5%	Desp. Administrativas	5%
Total despesas	15%	Total despesas	15%	Total despesas	15%
Índice venda s/ lucro	41,25%	Índice venda s/ lucro	35,65%	Índice venda s/ lucro	25,13%
$(1-(41,25/100))$	0,5875	$(1-(35,65/100))$	0,6435	$(1-(25,13/100))$	0,7487
Lucro desejado	15%	Lucro desejado	15%	Lucro desejado	15%
Índice com lucro	56,25%	Índice com lucro	50,65%	Índice com lucro	40,13%
$(1-(56,25/100))$	0,4375	$(1-(50,65/100))$	0,4935	$(1-(40,13/100))$	0,5987
Apuração do preço de venda		Apuração do preço de venda		Apuração do preço de venda	
Preço de venda sem lucro		Preço de venda sem lucro		Preço de venda sem lucro	
$(472,50 / 0,5875)$ =	R\$ 804,25	$(528,00 / 0,6435)$ =	R\$ 820,51	$(600,00 / 0,7487)$ =	R\$ 801,39
Preço de venda com lucro		Preço de venda com lucro		Preço de venda com lucro	
$(472,50 / 0,4375)$ =	R\$ 1080,00	$(582,00 / 0,4935)$ =	R\$ 1179,33	$(600,00 / 0,5987)$ =	R\$ 1.002,17

Fonte: Elaborado pela autora (2015)

Na demonstração apresentada, observa-se os diferentes resultados obtidos entre os três regimes de tributação, ou seja, dependendo da opção adotada pela empresa, ela pagará mais ou menos tributos em relação ao seu preço de venda.

Os tributos afetam a formação do preço de venda de diversas formas, no exemplo proposto, cada regime possui uma forma de apuração. No caso do Lucro Real, é possível descontar no custo da mercadoria o valor do crédito do ICMS, PIS e COFINS, já no caso do Lucro Presumido pode-se descontar o valor do ICMS.

Portanto, considera-se novamente a importância de um planejamento tributário, visto que ele auxiliará na apuração entre a melhor opção de regime aplicável à realidade da empresa.

Considerações finais

O assunto abordado neste trabalho tem como característica ser muito complexo e abrangente, conceituou-se primeiramente os tributos, apresentando os principais impostos, contribuições, taxas e dados referentes à carga tributária brasileira. Foram citados os três setores produtivos mais tributados no país e os três tipos de regimes tributários a serem adotados pelas empresas. Contudo, o objetivo principal foi demonstrar a influência dos tributos na formação de preços, o qual foi possível observar, no exemplo proposto neste trabalho. Ficou evidente que cada regime tributário possui formas diferentes de apuração, essas diferenças são percebidas no preço final de venda.

Portanto, nos dias atuais, se torna imprescindível a importância da atenção às leis tributárias, assim como o planejamento tributário dentro das empresas, auxiliando os gestores na escolha da melhor opção de regime tributário, buscando meios legais de redução de pagamento de tributos e alíquotas. Com a economia de tributos, a empresa poderá oferecer produtos ou serviços com preços mais competitivos, gerando melhores resultados e proporcionando o seu crescimento.

Referências

BORGES, Eduardo. **Lucro Real ou Presumido: qual o melhor?** Disponível em: <<https://endeavor.org.br/lucro-real-ou-presumido-qual-o-melhor/>>. Acesso em: 27 mar. 2015.

BRASIL. Portal Tributário. **Lucro Real, Presumido ou Simples?** Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/noticias/lucroreal_presumido.htm>. Acesso em: 27 mar. 2015.

BRASIL. Portal Tributário. **Resumo dos principais tributos ou sistemas de tributação no Brasil.** Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/tributos/>>. Acesso em: 27 mar. 2015.

BRASIL. Receita Federal. **O que é Simples Nacional?** Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Documentos/Pagina.aspx?id=3>>. Acesso em: 27 mar. 2015.

FIEPR. **Indústria nacional encolhe 3,2% em 2014.** Disponível em: <<http://www.fiepr.org.br/sindicatos/sindbor/News11328content274238.shtml>>. Acesso em: 29 mar. 2015.

FJ CONTABILIDADE. **Quais são os tributos e impostos que a empresa deve pagar?** Disponível em: <<http://www.fjcontabilidade.com/blog/34-quais-sao-os-tributos-e-impostos-que-a-empresa-deve-pagar>>. Acesso em: 21 mar. 2015.

GESTOR TOTAL. **Diferença entre impostos, taxas e contribuições.** Disponível em: <<http://www.gestortotal.com.br/blog/diferenca-entre-impostos-taxas-contribuicoes>>. Acesso em: 21 mar. 2015.

HAYDÉE, Lygia. **5 passos para definir o preço de um produto**. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/pme/noticias/5-passos-para-definir-o-preco-de-um-produto>>. Acesso em: 11 abr. 2015.

IBPT. **Brasil continua desequilibrado na questão arrecadação de impostos x serviços à população**. Disponível em: <<https://www.ibpt.org.br/noticia/1614/Brasil-continua-desequilibrado-na-questao-arrecadacao-de-impostos-x-servicos-a-populacao>>. Acesso em: 28 mar. 2015.

IBPT. **Google afirma ter recolhido R\$ 733 milhões em tributos no Brasil em 2013**. Disponível em: <<https://www.ibpt.org.br/noticia/1574/Google-afirma-ter-recolhido-R-733-milhoes-em-tributos-no-Brasil-em-2013>>. Acesso em: 29 mar. 2015.

IBPT. **Simples, Lucro Real ou Presumido: que forma de tributação escolher?** Disponível em: <<https://www.ibpt.org.br/noticia/1928/Simples-lucro-real-ou-presumido-que-forma-de-tributacao-escolher>>. Acesso em: 29 mar. 2015.

JORNAL CONTÁBIL. **Indústria paga 3 vezes mais impostos que bancos**. Disponível em: <<http://jornalcontabil.com.br/portal/?p=1037>> Acesso em: 28 mar. 2015.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade Tributária**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

O SETOR ELÉTRICO. **O enigma do alto preço da energia**. Disponível em: <<http://www.osetoreletrico.com.br/web/a-revista/928-o-enigma-do-alto-preco-da-energia.html>>. Acesso em: 29 mar. 2015.

SANTOS, Roberto Vatan. Planejamento do “target-price” segundo o enfoque da gestão econômica. **Revista Brasileira de Custos**. São Leopoldo. V1. p.21-35. 1. semestre, 1999.

SEBRAE. **Simulador Simples ou Lucro Presumido: qual o melhor para sua empresa**. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/Simulador-Simples-ou-Lucro-Presumido:-qual-o-melhor-para-sua-empresa%3F>>. Acesso em: 28 mar. 2015.

SISTEMAS FIRJAN. **Custo do aumento da carga tributária pode chegar a R\$ 4,4 bilhões por ano**. 2015. Disponível em: <<http://www.firjan.com.br/noticias/firjan-custo-do-aumento-da-carga-tributaria-pode-chegar-a-r-4-4-bilhoes-por-ano.htm>>. Acesso em: 21 jun. 2016.

STUDIO FISCAL. **Qual o melhor regime tributário para sua empresa? – Simples Nacional**. Disponível em: <<http://studiofiscal.jusbrasil.com.br/artigos/126094946/qual-o-melhor-regime-de-tributacao-para-sua-empresa-simples-nacional>>. Acesso em: 27 mar. 2015.

TELECO. **Carga tributária e tributos aplicados ao setor de telecomunicações no Brasil**. Disponível em: <<http://www.teleco.com.br/tributos.asp>>. Acesso em: 29 mar. 2015.

ZUINI, Priscila. **Quem é obrigado a apurar pelo lucro real?** Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/pme/noticias/quem-obrigado-apurar-pelo-lucro-real-601172>>. Acesso em: 28 mar. 2015.

Artigo recebido em 15/06/16. Aceito em 18/08/16.